



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

**Lei nº 1.614 / 2024**

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1415/2015, alterada pela Lei nº 1450 / 2018 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Jesuânia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1415/2015, alterada pela Lei nº 1450/2018.

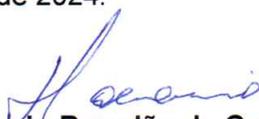
**Art. 2º** Esta prorrogação tem como fundamento legal a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 19 de setembro de 2024.

  
**José Laércio Brandão de Castro**  
**Prefeito Municipal**

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG